EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
PESSOA P/CONTATO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:		
E-MAIL:			
NOME COMPLETO:			
ASSINATURA:			
LOCAL E DATA:	,de		de 2017.
CARIMBO:			

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:- 25/05/2017. DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 09h00min do dia 02/06/2017.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: Às 09h15min do dia 02/06/2017.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à Licitação, na modalidade **CONVITE** com regime de execução por **menor preço**, **do tipo menor valor global das inscrições**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 091/2017 de 13/03/2017.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Integram ainda o Edital, independente de transcrição o Anexo II Minuta de Contrato e o Anexo III Modelo de Proposta.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL

- 2.1. A abertura do Envelope será efetuada, dia e horário previsto no preâmbulo deste edital e no endereço constante do subitem 2.2. deste capítulo.
- 2.2. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro Laranjal Paulista/SP

- 2.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no item 2.2., não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário limite estabelecido.
- 2.3.1. Os que forem encaminhados após a data e horário estabelecido no edital serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.
- 2.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Na sessão de abertura, que se realizará no dia e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica.
- 3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida.**
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante participante.
- 3.4. O fato da não apresentação de documento para representação legal, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar oral ou escrita e responder pela licitante durante os trabalhos da sessão pública.
- 3.5. Os documentos apresentados serão retidos e juntados ao processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Poderão Participar da licitação as empresas que:
- 4.1.1. Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.2. É vedada a participação de empresas, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência e em regime de recuperação judicial (salvo aquelas com plano de recuperação já homologado em juízo), definido pela Lei Federal nº 11.101/05, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública da Municipalidade de Laranjal Paulista, em forma de consórcio, enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 4.5. A proposta deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5.
- 4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope de proposta deverá apresentar externamente os dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista CONVITE Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 044/2017

(Razão Social da Licitante)

5.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ, nome e endereço do concorrente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, devidamente assinadas na última e rubricadas nas demais por quem de direito, conforme Anexo V – Modelo de Proposta e conterão:

- a) Indicação dos valores unitários que a empresa cobrará a título de inscrição, a serem arrecadados diretamente pela empresa, separadamente, para os níveis de escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior e a totalização para a previsão, em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- b) A Licitante deverá indicar o nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.
- d) Condições de pagamento.
- 5.3. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos, custos operacionais, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.
- 5.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.
- 5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
- 5.6. Ao participar deste certame licitatório, as licitantes ficam cientes que o número de candidatos inscritos poderá ser inferior ou superior ao descrito nesse item, cabendo a empresa vencedora arcar com o risco, sendo a mesma responsável pela cobrança.
- 5.7. As proponentes deverão apresentar ainda:
- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (Modelo Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno), perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93. (Modelo Anexo IV Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 6.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá o envelope contendo a Proposta, que será aberto ante os representantes das Licitantes.
- 6.2. As decisões quanto a classificação será publicada no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.
- 6.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.
- 6.4. Quando todas as propostas das Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.
- 6.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da sessão.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado e a adjudicação do objeto desta licitação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.
- 7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.
- 7.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 7.4. O resultado deste Convite será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cabe recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 8.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 8.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 9.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Anexo II Minuta de Contrato que é parte integrante deste convite.
- 10.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, quando simultaneamente deverá apresentar:
- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24

de julho de 1991, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

- **b**) Certificado de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- c) Comprovação de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.3. A licitante vencedora, para assinatura do contrato deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Anexo VI Termo de Designação de Preposto.
- 10.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista convocar pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. As impugnações ao ato convocatório deste Convite serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante.
- 12.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de *fac-símile* ou via email, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

- 12.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.
- 12.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 12.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do *fac-símile* nº (15) 3283-8331/3283-8338, por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@*laranjalpaulista.sp.gov.br* ou no local indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- 14.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada:
- 14.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

- 14.1.3. Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 14.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.
- 14.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convite, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Laranjal Paulista, 25 de Maio de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito a seguir:

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes.
- 2.2. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.
- 2.3. Serão realizados tantos concursos quantos forem necessários, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda de cargos relacionados neste termo, cujo cronograma será definido entre as partes.

3. DAS PROVAS

- 3.1. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras da contratada, responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 3.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.
- 3.3. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

- 3.4. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 3.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas.
- 3.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 3.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 3.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 3.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 3.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. A contratada deverá dispor de profissionais para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
- 4.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.
- 4.3. As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos selecionados pela Contratante, entre aqueles que possuam infra-estrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:
- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- b) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.
- d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores, através de sistema próprio via internet, para Inscrição, geração de boleto bancário, baixas e controle de pagamentos.
- e) Tabulação das Inscrições.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.
- g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.
- j) Emissão de relatório/classificação final por cargo.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.
- m) Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;
- n) A empresa vencedora deverá arcar com os custos das publicações somente se a mesma equivocar-se em resultados, ensejando novas publicações de editais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- a) Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- b) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço para cada edital;
- c) Fornecimento de local adequado para a realização das provas escritas e práticas, compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- d) Pelas publicações oficiais exigidas
- e) Manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados;
- f) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- g) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- h) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.
- i) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

8. RELAÇÃO DE CARGOS EXISTENTES NA CONTRATANTE

Cargo/Emprego	Escolaridade	Jornada	Salário (R\$)
Agente de Crédito	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.549,58
Almoxarife	Ensino Médio Completo	35 h/sem	2.445,30
Analista de Sistema	Curso Superior	35 h/sem	3.417,55
Analista Tributário	Ensino Médio Completo	35 h/sem	3.035,53
Artífice	Ensino Fundamental	40 h/sem	1.173,32
	Completo		
Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Médico Completo	40 h/sem	1.019,24
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.322,81
Borracheiro/Lavador	Ensino Fundamental	40 h/sem	937,00
	Completo		
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental	40 h/sem	1.019,24
	Completo		
Desenhista	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.173,32
Fisioterapeuta	Curso Superior	20 h/sem	2.355,55
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.173,72
	_		

Jardineiro	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	937,00
	Completo		
Mecânico	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	1.549,74
	Completo		
Médico	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Médico do Trabalho	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Médico Plantonista	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Motorista Serviços Especiais	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	2.440,37
	Completo		
Motorista	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	1.173,72
	Completo		
Oficial de Imprensa	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.549,58
Operador de Máquina	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	1.461,32
	Completo		
Professor de Desenvolvimento	Superior Pedagogia	40 h/sem	2.066,07
Infantil			
Professor Adjunto	Superior Pedagogia	15 h/sem	1.228,15
Professor de Educação Básica	Superior Pedagogia	30 h/sem	2.276,63
Professor de Educação Básica Área	Superior Completo	29 h/sem	2.374,41
Especifica			
Professor de Educação Especial	Superior na Área	30 h/sem	2.374,41
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo	35 h/sem	2.276,68
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.461,32
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.549,58
Zelador de Escola	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	937,00
	Completo		
Zelador de Patrimônio	Ensino Fundame	ental 40 h/sem	1.173,72
	Completo		

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E

CONTRA	ТО	Nº:_		_/2017
CONVIT	E Nº	:	/2017	7
PROCES	SO N	Vo:	/20	17
DATA:	/	/20	17	
VALOR:				

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. XXXXX, nº XXX, Centro, Cidade,
Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Presidente,, infra-
assinado, portador do Rg e do CPF/MF,,
,, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e do
outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com
sede na, nº, na cidade de, Estado, neste
ato representado por seu (sua) Sr (a),infra-assinado,
portador (a) do RG nº e do CPF/MF nº,,
, residente e domiciliado na, nº,
na cidade de, Estado, doravante designado simplesmente
CONTRATADA, decorrente do Convite nº /2017,realizada nos termos da Lei
Federal n.º 8.666 de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata,
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam
e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da **CONTRATANTE** e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade, em conformidade com no Anexo I – Termo

de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

- 2.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Anexo I
 Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Clausula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.
- 2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.
- 2.1.1.4. Fornecer relatório final dos serviços executados a cada Concurso Público realizado.
- 2.1.1.5. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- 2.1.1.6. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 2.1.1.7. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

2.2.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato Srda CONTRATANTE.
2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE , não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA , inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
2.2.2.6. Providenciar e disponibilizar à CONTRATADA , todas as informações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.
3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à CONTRATADA , devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a CONTRATANTE .
4.2. O valor permitido pela CONTRATANTE para a cobrança das inscrições por cargo, serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA :
a) Exigência de Escolaridade – Ensino Fundamental: R\$ () b) Exigência de Escolaridade – Ensino Médio/Técnico: R\$ () c) Exigência de Escolaridade – Ensino Superior: R\$ ()

- 4.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.
- 4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.
- 4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 4.6. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.
- 5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.
- III multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.

- IV multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
- V. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.
- VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com **a CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.
- 6.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de trinta dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso II, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 6.5. As penalidades definidas nos incisos de I a VII serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93:
- e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumida no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o pr vias, de igual teor e forma, para todos os fins testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.	
	Laranjal Paulista, de de 2017.
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE : N° /2017 - EDITAL N° /2017.

CONTRATO : N°/2017

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realização de

Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is)

de concurso, elaborados pela empresa contratada.

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CONTRATADA : ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Laranjal Paulista, de de 2017.

Contratante

Contratada

(Nota: Parte integrante do Anexo II - Minuta de Contrato)

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista Departamento de Licitações		
nção de serviços para realização de Concurso oníveis existentes no quadro de servidores da e mais aquelas que vagarem e/ou que forem durante a vigência do contrato, através de is) de concurso, elaborados pela empresa I – Termo de Referência, que integra o págrafe: NTE: EÃO ESTADUAL Nº: ELEFONE:		
Valor da Inscrição (R\$)		

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

 \mathbf{A}

- a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- b) Condições de pagamento: conforme Anexo II Minuta de Contrato
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

(local), de de 2017.

-----(local e data)--------(assinatura autorizada)-------(nome ,RG. e cargo do signatário)-------(telefone – e-mail)-----